



Licença de Operação

LO Nº.: 10320/2017

VALIDADE ATÉ: 08/08/2022

PROCESSO Nº.: 2011/0000009135

DATA DO PROTOCOLO: 12/04/2011

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CHAPLEAU EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA - CHAPLEAU

PORTE:

D-I

ENDEREÇO:

Rua Quatro de Abril, nº 312, Bairro: Jardim Planalto

MUNICÍPIO:

Novo Progresso - PA

CEP:

68193-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-420197-9

CNPJ/CPF:

08.106.658/0003-56

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0502-1 - Pesquisa mineral

VALOR AUTORIZADO:

AR: 8325,05

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Fazenda Dois Coringas, S/N, Gleba Curuá, Dois Coringas, Altamira - PA.
Vicinal de acesso: BR - 163, Vicinal Dois Coringas. - Novo Progresso - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:22:52,00 - S: 07:08:52,00

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **autoriza** a extração de 50.000 toneladas por ano de minério de ouro, restrita aos Alvarás de Pesquisa nº 850.567/1990 (6.224,23 ha), 850.568/1990 (1.840,83 ha) e 850.981/2006 (259,99 ha), em uma área de 8.325,05 ha e suas respectivas estruturas de apoio operacional, como acampamento, planta de beneficiamento e tançagem de combustível de 15 m³, nos termos do Laudo Técnico nº 12062, datado de 27/09/2016, Parecer Jurídico nº 20394/CONJUR/GABSEC/2017, datado de 23/06/2017 e do Parecer Técnico nº 39827/GEMIM/CMINA/DLA/SAGRA/2017, datado de 07/08/2017.
Obs.: A empresa não poderá exceder a demanda de água autorizada pela Declaração de Dispensa de Outorga n. 1815/2016, válida até 16/10/2020.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 09 de agosto de 2017

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Shirley Soares Prata
Coordenadoria de Mineração - CMINA



Licença de Operação

LO Nº.: 10320/2017

VALIDADE ATÉ: 08/08/2022

PROCESSO Nº.: 2011/0000009135

DATA DO PROTOCOLO: 12/04/2011

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 10320/2017 requerida no processo protocolado sob nº. 2011/0000009135 em 12/04/2011, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 60 dias

01– Solicitar licenciamento ambiental específico para a instalação do Sistema de Disposição de Rejeitos do Projeto Coringa.

02– Solicitar licenciamento ambiental específico para o sistema de armazenamento de combustível, o qual, de acordo com o RCA necessitará de dois tanques de 12.000 litros e um de 10.000 litros, totalizando 34.000 litros de combustível.

Obs; As solicitações a que se referem as condicionantes 1 e 2, devem ser feitas via documento, vinculado ao processo 2011/9135.

03 - Apresentar relatório complementar informando a procedência dos explosivos, a periodicidade de transporte e o layout contendo a disposição de todas as estruturas utilizadas para execução da atividade (incluindo paiol de explosivos).

04 – Apresentar Programa de Saúde e Segurança dos funcionários, de acordo com as diretrizes da Política Estadual de Saúde do Trabalhador.

05 - Apresentar Plano de Conservação para as espécies da fauna silvestre classificadas como endêmicas, raras, vulneráveis e ameaçadas de extinção.

06 - Apresentar Programa de Resgate e Conservação da Flora para as espécies consideradas rara e ameaçada de extinção respectivamente. Essas espécies deverão ser mantidas sob proteção de corte enquanto não forem resgatadas sementes e mudas em número mínimo satisfatório, que garanta a reintrodução destes propágulos em outra área. As atividades deste programa deverão ser comprovadas através de relatório técnico-fotográfico final.

Prazo de 180 dias

07 – Apresentar cópia da Guia de Utilização emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.

08 – Apresentar cópia da Autorização para Prestação de Serviços de Detonação emitida pelo Exército Brasileiro, autorizando o armazenamento, manuseio e uso de explosivos, juntamente com documentação comprobatória de aptidão do técnico responsável ou pelo bláster legalmente habilitado pelo plano de fogo. O transporte e utilização de material explosivo devem ser efetuados por pessoal devidamente treinado, respeitando-se as normas da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, do Ministério da Defesa e legislação que as complemente.

09 - Apresentar registro fotográfico da implantação da Área de Recebimento de Animais Silvestres (ARAS), juntamente, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do



Licença de Operação

LO Nº.: 10320/2017

VALIDADE ATÉ: 08/08/2022

PROCESSO Nº.: 2011/0000009135

DATA DO PROTOCOLO: 12/04/2011

médico veterinário responsável técnico pelas atividades a serem exercidas na mesma.

Prazo de 1825 dias

10 – Apresentar, anualmente, Relatório de Informações Ambientais Anuais (RIAA), sendo uma via impressa e uma digital, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela gestão ambiental do projeto Coringa e quitação do DAE, conforme determinam os Decretos nº 1.120, de 08 de julho de 2008 e 1.881 de 14 de setembro de 2009, Este relatório deverá conter:

10.1 - Registro do desenvolvimento das obras, do avanço da lavra, e de execução das medidas de controle e mitigação adotadas.

10.2 – Informações acerca de quantidade de material lavrado, rejeitos, efluentes e resíduos gerados no período de um ano. Para resíduos sólidos, apresentar inventário, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 313/2002, bem como informar a destinação final adequada para cada tipo de resíduo gerado, acompanhado da ART do responsável técnico e para resíduos oleosos, apresentar comprovante de recolhimento realizado por empresa habilitada e licenciada, acompanhado da cópia da licença ambiental da mesma indicando a destinação final, conforme Resolução CONAMA 362/2005;

10.3 – Os relatórios das ações desenvolvidas no âmbito de cada programa socioambiental, com registros fotográficos, parcerias, público alvo, mapeamento da mão de obra e avaliação quantitativa e qualitativa, resultados e discussão, inclusive análise comparativa com os resultados anteriores, cronograma executivo e cronograma previsto para cada ano de vigência da licença;

10.4 - Apresentar anualmente junto ao RIAA, relatório fotográfico, que comprove a sinalização nas áreas de trabalho, circulação e transporte de pessoas nas áreas de pesquisa e lavra experimental.

11 – Criar e manter sistema de drenagem para controle do fluxo de águas superficiais ao longo da área de disposição de estéril, a fim de evitar erosões, carreamento de sólidos e assoreamento de corpos hídricos. Enviar relatório fotográfico comprovando a realização.

12 - Cumprir com o estabelecido no Termo de Referência emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, visando a avaliação de impacto e proteção dos bens culturais acutelados em âmbito Federal e encaminhar a esta SEMAS cópia da manifestação do IPHAN, sobre o assunto.

13 – Apresentar ao final da atividade de Pesquisa Mineral com Lavra Experimental, Relatório Técnico Consolidado, acompanhado de ART, contendo documentação fotográfica do desenvolvimento das atividades, que demonstre as conformidades e não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas em relação aos impactos ocasionados, assim como as ações relativas à desmobilização e/ou recuperação das áreas que sofrerão a intervenção

14 – Adotar os procedimentos constantes no Relatório de Controle Ambiental apresentado, devendo sempre que possível, evitar interferência direta sobre



Licença de Operação

LO Nº.: 10320/2017

VALIDADE ATÉ: 08/08/2022

PROCESSO Nº.: 2011/0000009135

DATA DO PROTOCOLO: 12/04/2011

Áreas de Preservação Permanente, como também realizar ações de correções aos impactos que porventura ocorrerem nessas áreas.

15 – Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta Secretaria para nova análise.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Shirley Soares Prata
Coordenadoria de Mineração - CMINA

APENAS VISUALIZAÇÃO